

Proc. Administrativo Dispensa de Licitações - Lei 14.133/21 - 8- 011/2024

De: Thays C. - DTO

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 12/08/2024 às 13:36:15

Setores envolvidos:

DGE, DGE-SEC, DTO, DAF, Comp, JUR, AC, CT

Contratação de Software para a realização dos procedimentos de fiscalização

Prezada,

Segue em anexo o DFD ajustado.

Atenciosamente,

—

Thays Costa

Diretora Técnica Operacional

Anexos:

DOCUMENTO_DE_FORMALIZACAO_DA_DEMANDA_DFD_SOFTWARE_FISCALIZACAO.pdf



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA (DFD)

Setor Requisitante (Unidade/Setor/Depto.): AGÊNCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO DA ZONA DA MATA E ADJACÊNCIAS (ARIS-ZM).	
Responsável pela Demanda: Thays Rodrigues da Costa	Cargo: Diretora técnica operacional
E-mail: dto.ariszm@gmail.com	Telefone: (31) 3891-5636
Objeto: <input type="checkbox"/> Serviço não continuado <input checked="" type="checkbox"/> Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra <input type="checkbox"/> Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra <input type="checkbox"/> Material de consumo <input type="checkbox"/> Material permanente / equipamento	
Forma de Contratação sugerida: Sugere-se Ata de preços com Dispensa de Licitação	

1. Justificativa da necessidade da contratação da solução

A Lei nº 11.445/2007 (Lei de Diretrizes Nacionais para o Saneamento Básico) estabelece que os serviços de saneamento básico devem ser regulados e fiscalizados por entidades reguladoras e a Lei nº 14.026/2020 (Novo Marco Legal do Saneamento Básico), que atualiza a Lei nº 11.445/2007, reforça a importância da regulação e fiscalização dos serviços de saneamento básico.

As agências reguladoras são responsáveis por garantir a qualidade, eficiência e universalização dos serviços de saneamento básico, seguindo as diretrizes estabelecidas nas legislações federais, estaduais e municipais. A fiscalização é essencial para garantir que os serviços de saneamento básico atendam aos padrões de qualidade, eficiência, acessibilidade e sustentabilidade estabelecidos.

A equipe de fiscalização da ARIS-ZM necessita de ferramentas adequadas para o desempenho de suas funções com eficiência, precisão e confiabilidade. A implementação de um software especializado em fiscalização operacional é essencial para aprimorar a eficiência e eficácia dos processos de supervisão e controle das atividades operacionais. Com a crescente complexidade das operações e a necessidade de garantir conformidade com regulamentações vigentes, é imperativo contar com uma ferramenta tecnológica capaz de automatizar tarefas, facilitar a análise de dados e fornecer informações em tempo real para tomada de decisões estratégicas. Dessa forma, a adoção desse software visa promover uma gestão mais eficiente, transparente e ágil, contribuindo para o cumprimento de metas e objetivos institucionais.

O software proposto deve atender a essa necessidade, fornecendo recursos que permitirão a automação de tarefas repetitivas e morosas, como a formatação e emissão de relatórios, liberando tempo para que a equipe



se concentre em atividades mais estratégicas, como a realização de inspeções e aprimoramento das regras regulatórias.

Proporcionará diversas vantagens ao desempenho da equipe e, conseqüentemente, à qualidade dos serviços públicos prestados à população. Fornecerá à equipe ferramentas para realizar inspeções mais completas e detalhadas, com a coleta de dados em tempo real e a geração de relatórios automáticos. Isso permitirá identificar problemas de forma mais rápida e precisa, contribuindo para a melhoria da qualidade dos serviços de saneamento básico. Facilitará a comunicação entre a equipe de fiscalização e as empresas prestadoras de serviços, permitindo a resolução de problemas de forma mais rápida e eficiente. Permitirá à equipe de fiscalização ter acesso a dados precisos e atualizados sobre os serviços de saneamento básico, o que facilitará a tomada de decisões estratégicas para a melhoria da qualidade dos serviços.

A automação de tarefas manuais e a melhoria na qualidade das inspeções permitirão que a equipe seja mais produtiva, otimizando o tempo e os recursos disponíveis. A equipe terá acesso a ferramentas que facilitarão o seu dia a dia de trabalho, o que contribuirá para o aumento da satisfação no trabalho.

Sabendo que a Lei nº 14.133/2021 incentiva fortemente a modernização da administração pública por meio da contratação de soluções tecnológicas, estabelecendo um planejamento cuidadoso e priorizando a inovação e a sustentabilidade nas aquisições. E diante do exposto, fica claro que a aquisição de licenças de software para uso da equipe de fiscalização da ARIS-ZM é um investimento necessário e vantajoso para a agência e para a população. O software permitirá à equipe trabalhar de forma mais eficiente, eficaz e precisa, o que contribuirá para a melhoria da qualidade dos serviços de saneamento básico prestados à população. A aquisição do software em questão é um investimento estratégico que trará diversos benefícios para a ARIS-ZM e para a população.

2. Quantidade de material/serviço da solução a ser contratada

O objeto deste processo foi levantado de acordo com as necessidades e pensado estrategicamente sob as demandas do planejamento da ARIS-ZM.

Item	Especificação	Quantidade anual
01	Licença de uso de software para auxiliar a equipe de fiscalização operacional, fornecendo recursos que permitirão a automação de tarefas repetitivas e morosas, como a formatação e emissão de relatórios, para uso <i>online</i> e <i>offline</i> . O software será utilizado para a fiscalização dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário para 34 municípios e a fiscalização dos serviços de manejo de resíduos sólidos para 28 municípios, com uma população total aproximada de um milhão, cento e sessenta e cinco mil e oitocentos e noventa e uma pessoas (IBGE 2022) beneficiadas pelos serviços da ARIS/ZM. O software ainda deve atender às especificações descritas no ANEXO I do termo de referência.	1 licença (Contendo até 10 usuários)



Aquisição de licença de uso de software para auxiliar a equipe de fiscalização operacional, fornecendo recursos que permitirão a automação de tarefas repetitivas e morosas, como a coleta e análise de dados.

O software deve ser disponibilizado totalmente *online* e com opção de módulo/Aplicativo para uso *offline*, com armazenamento em nuvem, ser centralizado e integrado, capaz de automatizar a aplicação dos procedimentos de fiscalização. As informações inseridas devem gerar relatórios técnicos de fiscalização e possibilitar a geração de Termos de Não Conformidade de forma automatizada e imediata.

Para resguardar o interesse público e evitar os transtornos e prejuízos causados por uma aquisição que não atenda às necessidades da Administração Pública, após a análise e comprovação dos atestados técnicos, a empresa participante provisoriamente classificada em primeiro lugar, deverá realizar prova de conceito da solução para fins de comprovação de atendimento das especificações, objetivando garantir que irá atender às necessidades da ARIS-ZM.

3. Previsão de data em que deve ser assinado o instrumento contratual

01 de setembro de 2024.

4. Dotação orçamentária

03.003.1712500232.005.3390200000

Viçosa- MG, 29 de maio de 2024.

Thays Rodrigues da Costa
Assinatura





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 045B-DE3D-81F5-84EF

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ THAYS COSTA (CPF 105.XXX.XXX-67) em 12/08/2024 13:36:44 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://arizsm.1doc.com.br/verificacao/045B-DE3D-81F5-84EF>

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETIVO

A presente especificação visa a contratação de empresa especializada que forneça licenças por assinatura de software para fiscalização operacional, conforme detalhado nas especificações apresentadas neste documento.

2. OBJETO

O objeto desta licitação consiste na contratação de empresa especializada que forneça licenças por assinatura de software para fiscalização operacional para otimizar a realização das fiscalizações técnicas operacionais e emissão de Relatórios Técnicos de Fiscalização (RTF) e Termos de Não Conformidade (TNC), destinado a atender às necessidades específicas da diretoria de fiscalização operacional em seus processos de fiscalizações dos prestadores de serviço regulados, na área de abrangência da ARIS/ZM.

A área de abrangência da Agência Reguladora é formada por prestadores locais e envolvem a fiscalização dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário para 34 municípios e a fiscalização dos serviços manejo de resíduos sólidos para 28 municípios com expectativa de aumento do número de regulados e consequentemente aumento da equipe de fiscalização. A ARIS/ZM regula municípios com uma população total aproximada de um milhão, cento e sessenta e cinco mil e oitocentos e noventa e uma pessoas (IBGE 2022) beneficiadas pelos serviços da ARIS/ZM.

Município	População (IBGE 2022)	Prestadores e serviços regulados pela ARIS-ZM			Abrangência
		Água	Esgoto	Resíduos	
Abre Campo	13.927	Autarquia	Autarquia	Administração Pública Direta Centralizada	Local
Acaiaca	3.909	Administração Pública Direta Centralizada	Administração Pública Direta Centralizada		Local
Aimorés	25.269	Autarquia	Autarquia		Local
Araponga	8.048			Administração Pública Direta Centralizada	Local
Cajuri	4.088			Administração Pública Direta Centralizada	Local
Caranaíba	2.933	Administração Pública Direta Centralizada	Administração Pública Direta Centralizada	Administração Pública Direta Centralizada	Local
Carangola	31.240	Autarquia	Autarquia	Administração Pública Direta Centralizada	Local
Chalé	6.075	Autarquia	Autarquia	Administração Pública Direta	Local

Município	População (IBGE 2022)	Prestadores e serviços regulados pela ARIS-ZM			Abrangência
		Água	Esgoto	Resíduos	
				Centralizada	
Conselheiro Pena	20.824	Autarquia	Autarquia		Local
Divinésia	4.226			Administração Pública Direta Centralizada	Local
Governador Valadares	257.171	Concessão	Concessão	Administração Pública Direta Centralizada	Local
Guaraciaba	9.753			Administração Pública Direta Centralizada	Local
Guarani	7.714	Administração Pública Direta Centralizada	Administração Pública Direta Centralizada		Local
Ipanema	19.522	Autarquia	Autarquia		Local
Itambacuri	21.042	Autarquia	Autarquia	Administração Pública Direta Centralizada	Local
Jampruca	4.296	Autarquia	Administração Pública Direta Centralizada		Local
Jeceaba	6.197	Administração Pública Direta Centralizada	Administração Pública Direta Centralizada	Administração Pública Direta Centralizada	Local
Jequeri	12.419	Autarquia	Autarquia		Local
Lajinha	20.835	Autarquia	Autarquia		Local
Leopoldina	51.145			Administração Pública Direta Centralizada	Local
Lima Duarte	17.221	Autarquia	Autarquia	Administração Pública Direta Centralizada	Local
Manhuaçu	91.886	Autarquia	Autarquia	Autarquia	Local
Manhumirim	20.613	Autarquia	Autarquia		Local
Mantena	26.535	Autarquia	Autarquia		Local
Mariana	61.387	Autarquia	Autarquia		Local
Muriaé	104.108	Autarquia	Autarquia	Autarquia	Local
Oratórios	4.917	Administração Pública Direta Centralizada	Administração Pública Direta Centralizada		Local
Palma	5.707			Administração Pública Direta	Local

Município	População (IBGE 2022)	Prestadores e serviços regulados pela ARIS-ZM			Abrangência
		Água	Esgoto	Resíduos	
				Centralizada	
Paula Cândido	8.659			Administração Pública Direta Centralizada	Local
Piracema	6.700	Administração Pública Direta Centralizada	Administração Pública Direta Centralizada	Administração Pública Direta Centralizada	Local
Pocrane	8.350	Autarquia	Autarquia		Local
Ponte Nova	57.776	Autarquia	Autarquia	Administração Pública Direta Centralizada	Local
Raul Soares	23.423	Autarquia	Autarquia	Administração Pública Direta Centralizada	Local
Recreio	11.007	Autarquia	Autarquia		Local
Santos Dumont	42.406			Administração Pública Direta Centralizada	Local
São Francisco do Glória	4.800	Autarquia	Autarquia	Administração Pública Direta Centralizada	Local
São Geraldo	10.282			Administração Pública Direta Centralizada	Local
Senador Firmino	7.716	Autarquia	Autarquia	Administração Pública Direta Centralizada	Local
Taparuba	3.387	Autarquia	Autarquia		Local
Teixeiras	12.255			Administração Pública Direta Centralizada	Local
Tombos	8.609	Autarquia	Autarquia	Administração Pública Direta Centralizada	Local
Tocantins	16.185	Autarquia	Autarquia		Local
Vermelho Novo	4.899	Autarquia	Autarquia	Administração Pública Direta Centralizada	Local
Viçosa	76.430	Autarquia	Autarquia	Autarquia	Local

Tabela 1: Caracterização dos Prestadores de Serviços de Saneamento na área de abrangência da ARIS/ZM.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO (art. 6º da Lei n. 14.133/2021).

A Lei nº 11.445/2007 (Lei de Diretrizes Nacionais para o Saneamento Básico) estabelece que os serviços de saneamento básico devem ser regulados e fiscalizados por entidades reguladoras e a Lei nº 14.026/2020 (Novo Marco Legal do Saneamento Básico), que atualiza a Lei nº 11.445/2007, reforça a importância da regulação e fiscalização dos serviços de saneamento básico.

As agências reguladoras são responsáveis por garantir a qualidade, eficiência e universalização dos serviços de saneamento básico, seguindo as diretrizes estabelecidas nas legislações federais, estaduais e municipais. A fiscalização é essencial para garantir que os serviços de saneamento básico atendam aos padrões de qualidade, eficiência, acessibilidade e sustentabilidade estabelecidos.

A equipe de fiscalização da ARIS-ZM necessita de ferramentas adequadas para o desempenho de suas funções com eficiência, precisão e confiabilidade. A implementação de um software especializado em fiscalização operacional é essencial para aprimorar a eficiência e eficácia dos processos de supervisão e controle das atividades operacionais. Com a crescente complexidade das operações e a necessidade de garantir conformidade com regulamentações vigentes, é imperativo contar com uma ferramenta tecnológica capaz de automatizar tarefas, facilitar a análise de dados e fornecer informações em tempo real para tomada de decisões estratégicas. Dessa forma, a adoção desse software visa promover uma gestão mais eficiente, transparente e ágil, contribuindo para o cumprimento de metas e objetivos institucionais.

O software proposto deve atender a essa necessidade, fornecendo recursos que permitirão a automação de tarefas repetitivas e morosas, como a formatação e emissão de relatórios, liberando tempo para que a equipe se concentre em atividades mais estratégicas, como a realização de inspeções e aprimoramento das regras regulatórias.

Proporcionará diversas vantagens ao desempenho da equipe e, conseqüentemente, à qualidade dos serviços públicos prestados à população. Fornecerá à equipe ferramentas para realizar inspeções mais completas e detalhadas, com a coleta de dados em tempo real e a geração de relatórios automáticos. Isso permitirá identificar problemas de forma mais rápida e precisa, contribuindo para a melhoria da qualidade dos serviços de saneamento básico. Facilitará a comunicação entre a equipe de fiscalização e as empresas prestadoras de serviços, permitindo a resolução de problemas de forma mais rápida e eficiente. Permitirá à equipe de fiscalização ter acesso a dados precisos e atualizados sobre os serviços de saneamento básico, o que facilitará a tomada de decisões estratégicas para a melhoria da qualidade dos serviços.

A automação de tarefas manuais e a melhoria na qualidade das inspeções permitirão que a equipe seja mais produtiva, otimizando o tempo e os recursos disponíveis. A equipe terá acesso a ferramentas que facilitarão o seu dia a dia de trabalho, o que contribuirá para o aumento da satisfação no trabalho.

Sabendo que a Lei nº 14.133/2021 incentiva fortemente a modernização da administração pública por meio da contratação de soluções tecnológicas, estabelecendo um planejamento cuidadoso e priorizando a inovação e a sustentabilidade nas aquisições. E diante do exposto, fica claro que a aquisição de licenças de software para uso da equipe de fiscalização da ARIS-ZM é um investimento necessário e vantajoso para a agência e para a população. O software permitirá à equipe trabalhar de forma mais eficiente, eficaz e precisa, o que contribuirá para a melhoria da qualidade dos serviços de saneamento

básico prestados à população. A aquisição do software em questão é um investimento estratégico que trará diversos benefícios para a ARIS-ZM e para a população.

4. ESPECIFICAÇÕES QUANTO AO OBJETO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. O objeto deste processo foi levantado de acordo com as necessidades e pensado estrategicamente sob as demandas do planejamento da ARIS-ZM.

Item	Especificação	Quantidade anual
01	<p>Licença de uso de software para auxiliar a equipe de fiscalização operacional, fornecendo recursos que permitirão a automação de tarefas repetitivas e morosas, como a formatação e emissão de relatórios, para uso <i>online</i> e <i>offline</i>.</p> <p>O software será utilizado para a fiscalização dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário para 34 municípios e a fiscalização dos serviços manejo de resíduos sólidos para 28 municípios, com uma população total aproximada de um milhão, cento e sessenta e cinco mil e oitocentos e noventa e uma pessoas (IBGE 2022) beneficiadas pelos serviços da ARIS/ZM.</p> <p>O software ainda deve atender às especificações descritas no ANEXO I do termo de referência.</p>	1 licença (Contendo até 10 usuários)

4.2. O software deve ser disponibilizado online e com opção de módulo/Aplicativo para uso offline, com armazenamento em nuvem, ser centralizado e integrado, capaz de automatizar a aplicação dos procedimentos de fiscalização. As informações inseridas devem gerar relatórios técnicos de fiscalização e possibilitar a geração de Termos de Não Conformidade de forma automatizada e imediata, além de gerar dados para o gerenciamento do processo.

4.3. Para resguardar o interesse público e evitar os transtornos e prejuízos causados por uma aquisição que não atenda às necessidades da Administração Pública, após análise, a empresa participante provisoriamente classificada em primeiro lugar, deverá realizar prova de conceito da solução para fins de comprovação de atendimento das especificações, objetivando garantir que irá atender às necessidades da ARIS-ZM.

4.4. Após a convocação da empresa participante, por parte da ARIS/ZM, em no máximo 24 (vinte e quatro) horas úteis e mediante prévio agendamento, aquela deverá iniciar a Prova de Conceito, devendo obedecer ao prazo máximo de 2 (duas) horas para demonstração integral do escopo requisitado na Prova de Conceito, sendo que a empresa participante que descumprir esse prazo será desclassificada automaticamente do certame, devendo ocorrer a convocação da empresa participante classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, até a obtenção de uma proposta adequada ou ser considerada fracassada a licitação.

4.6. Será vedada à empresa participante a realização de intervenções durante a realização da Prova de Conceito, tais como: correções de erros e desenvolvimento de novas funcionalidades.

4.7. Para fins de apuração da Prova de Conceito, a solução poderá ser apresentada em reunião virtual,

com compartilhamento de tela.

4.8. A avaliação será realizada por uma Equipe Técnica de Avaliação composta por integrantes com conhecimento do processo de fiscalização técnica operacional, nomeados por Portaria da ARIS-ZM.

4.9. A prova de conceito poderá ser gravada pela ARIS/ZM.

4.10. A apresentação da prova de conceito será realizada com a participação da Equipe Técnica de Avaliação.

4.11. A prova de conceito deverá ser apresentada por técnico da empresa sob coordenação da Equipe Técnica de Avaliação da agência reguladora. A equipe solicitará que sejam mostradas as funcionalidades do software. Durante a apresentação, havendo dúvidas poderá a Equipe solicitar a repetição da funcionalidade quantas vezes forem necessárias para compreensão.

4.12. A equipe técnica de avaliação terá até 2 (dois) dias úteis para emissão do relatório ao final da Prova de Conceito.

4.13. Considera-se eliminada, na prova de conceito, a empresa participante que deixar de satisfazer a 10% (dez por cento) ou mais dos requisitos constantes na Prova Conceito. Assim, a empresa LICITANTE não será adjudicada, sendo convocada a licitante com menor preço subsequente para avaliação de sua solução ofertada e assim sucessivamente, até que uma licitante e sua solução ofertada atenda plenamente ao requerido no Termo de Referência ou ser considerada fracassada a licitação.

4.14. Caso a empresa participante não apresente a funcionalidade ou ainda apresente, mas esta não funcione de acordo com o esperado ou ainda a mesma apresente erros, superados os 10% dos requisitos, poderá a equipe que realiza a Prova Conceito interromper a mesma e declarar a empresa participante como desclassificada baseado em relatório técnico da Prova Conceito.

4.15. Depois de vencido o prazo de apresentação da prova de conceito, não será permitido fazer ajustes ou modificações na ferramenta apresentada para fins de adequá-la às especificações constantes no Termo de Referência.

4.16. Será considerada apta a empresa participante que atender ao menos 85% (oitenta e cinco por cento) dos itens estabelecidos no Anexo I do Termo de Referência. O não atendimento ensejará a desclassificação imediata da proponente.

4.17. A fim de evitar subjetividade na avaliação, a metodologia utilizada para avaliar a prova de conceito será de afirmação/negação (sim/não) ao preenchimento das especificações constantes no Anexo I do Termo de Referência. Ou seja, será observado se o item avaliado Atende ou Não atende a tarefa/rotina determinada ou se o sistema possui a funcionalidade descrita no item apreciado.

4.18. Os requisitos definidos para serem atendidos quando da realização da prova de conceito são apresentados no Anexo I deste Termo de Referência.

4.19. A análise técnica do software visa assegurar a qualidade mínima pretendida quanto à adequação às especificações exaradas no Termo de Referência.

5. DO PRAZO DE VIGENCIA DA CONTRATAÇÃO

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, prorrogáveis a critério da administração, a contar da assinatura do contrato, conforme previsto em lei.

6. DOS VALORES DA CONTRATAÇÃO.

Serão observados para os fins de aferição dos valores para a dispensa as disposições previstas no



AGÊNCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DOS SERVIÇOS DE
SANEAMENTO DA ZONA DA MATA E ADJACÊNCIAS (ARIS-ZM)

art. 75 da Lei 14.133/21.



7. ESTIMATIVA DA DEMANDA

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNIDADE	QUANTIDADE ANUAL	VALOR UNITÁRIO MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL
01	<p>Licença de uso de software para auxiliar a equipe de fiscalização operacional, fornecendo recursos que permitirão a automação de tarefas repetitivas e morosas, como a formatação e emissão de relatórios, para uso <i>online</i> e <i>offline</i>.</p> <p>O software será utilizado para a fiscalização dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário para 34 municípios e a fiscalização dos serviços manejo de resíduos sólidos para 28 municípios, com uma população total aproximada de um milhão, cento e sessenta e cinco mil e oitocentos e noventa e uma pessoas (IBGE 2022) beneficiadas pelos serviços da ARIS/ZM.</p> <p>O software ainda deve atender às especificações descritas no ANEXO I do termo de referência.</p>	Licenças	1 licença (Contendo até 10 usuários)		

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO CONFORME ART. 6º DA LEI 14.133/21.

8.1. Software projetado para otimizar todo o processo de fiscalizações técnicas operacionais e a emissão de relatórios técnicos de fiscalização (RTF) e Termos de Não Conformidade (TNC) gerados pela equipe de fiscalização da ARIS/ZM. Acompanhar o ciclo completo das fiscalizações, desde o planejamento até a geração de relatórios, com as seguintes características:

Disponibilidade e Acessibilidade

- *Plataformas de Acesso*: O software está disponível completamente online, acessível via website para computadores e notebooks. Além disso, deve haver um módulo/aplicativo que permita o uso do software offline em celulares e tablets com sistema operacional Android.

- *Armazenamento em Nuvem*: Todas as informações devem ser armazenadas de forma centralizada e integrada na nuvem, garantindo acessibilidade e segurança dos dados.

Funcionalidades Principais

- *Automatização de formulários (checklists):* O software deve automatizar a aplicação de formulários (checklists) de fiscalização em todos os sistemas e subsistemas dos serviços regulados.
- *Gestão de Dados:* Os dados e informações inseridos devem ser geridos eficientemente pelo software, permitindo a geração de relatórios gerenciais e oficiais de forma automatizada e imediata após a customização necessária.
- *Cadastro de Informações:* Permitir o cadastro detalhado dos prestadores regulados e dos municípios de atuação, bem como dos serviços regulados e seus respectivos sistemas e subsistemas.
- *Formulários de Fiscalização:* Possibilitar cadastrar, editar e preencher formulários de fiscalização para todos os sistemas e subsistemas regulados, com a capacidade de configurar os tipos de respostas conforme necessário.
- *Planejamento e Execução:* Suportar o planejamento e execução das fiscalizações técnicas operacionais, tanto online quanto offline, garantindo flexibilidade e continuidade das operações.

Geração de Relatórios

- *RTF e TNC Automatizados:* A geração de Relatórios Técnicos de Fiscalização (RTF) e Termos de Não Conformidade (TNC) deve ser totalmente automatizada e imediata após a personalização deles no software, agilizando o processo de documentação e conformidade.
- *Formato dos relatórios:* O sistema deve permitir a geração dos relatórios em formato WORD e compatíveis, permitindo a revisão e correções necessárias pelos analistas de fiscalização.

8.2. O software deve proporcionar uma solução abrangente e integrada para a gestão de fiscalizações técnicas operacionais, assegurando eficiência, precisão e conformidade em todas as etapas do processo.

8.3. Realizando o acompanhamento e avaliação de desempenho após a contratação da empresa especializada, a ARIS-ZM poderá garantir o uso eficaz e eficiente do software de fiscalização operacional dos serviços de saneamento, contribuindo para a melhoria contínua da regulação e qualidade dos serviços prestados à população.

8.4. Após a aquisição, a vencedora do certame deve iniciar realizando um treinamento e capacitação para os usuários do software e garantindo que eles estejam familiarizados com todas as funcionalidades e recursos disponíveis ajudará a maximizar o uso eficaz do software e a explorar todo o seu potencial.

8.5. A ARIS-ZM deve acompanhar o uso do software e dos resultados obtidos, mantendo-se atualizados sobre as funcionalidades utilizadas, o volume de dados processados e os relatórios gerados. Isso permitirá identificar tendências, problemas emergentes e oportunidades de melhoria.

8.6. Os usuários do software, devem apresentar continuamente feedback sobre o uso do software, trazendo opiniões, sugestões e preocupações para identificar oportunidades de melhoria no uso. Relatos sobre a experiência de uso, facilidade de navegação, eficácia na realização das tarefas e qualidade dos resultados gerados podem ser usadas para ajustar e aprimorar o uso do software conforme necessário.

8.7. A manutenção do software atualizado com as versões mais recentes vai garantir seu bom funcionamento. Eventuais problemas técnicos ou bugs devem ser comunicados ao suporte técnico para

que tome medidas corretivas imediatas, se necessário.

8.8 A contratação dessa empresa especializada visa fortalecer a capacidade da ARIS-ZM de fiscalizar e regular os serviços de saneamento, garantindo a eficiência, qualidade e segurança dos serviços prestados à população. Ao fornecer licenças por assinatura de um software especializado, a solução proposta promoverá a modernização e otimização das atividades de fiscalização operacional, contribuindo para o cumprimento dos objetivos regulatórios estabelecidos.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75 da Lei N° 14.133/21, e nas resoluções próprias da ARIS-ZM, menor preço global.

10. DO CONTROLE DA EXECUÇÃO

10.1. O Controle e acompanhamento da execução do objeto desse Termo obedecerá às normas contidas na Lei Federal nº 14.133/21, sem prejuízo a outros instrumentos adotados pela contratante para o fiel cumprimento das condições estabelecidas para a aquisição.

10.2. A Fiscalização de que trata este tópico não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e na ocorrência desta, não implica em responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a lei 14.133/21.

10.3. A conformidade dos produtos/serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada deles, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas.

10.4. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando a autoridade competente, quando for o caso, conforme o disposto da Lei nº 14133/21.

10.5. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade da Lei nº 14133/21.

10.6. A administração da ARIS-ZM ficará a cargo da fiscalização do contrato resultante da licitação, o qual registrará todas as ocorrências e deficiências em relatório.

11. DAS SANÇÕES

11.1. Comete infração administrativa a parte que:

- a) não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- b) apresentar documentação falsa;
- c) deixar de entregar os documentos exigidos;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto;

- e) não manter a proposta;
- f) cometer fraude fiscal;
- g) Comportar-se de modo inidôneo;
- h) falhar ou fraudar na execução do contrato.

11.2. A parte que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

11.2.1. Advertência.

11.2.1. A sanção de advertência consiste em uma comunicação formal ao contratado, advertindo-lhe sobre o descumprimento de obrigação legal assumida, cláusula contratual ou falha na execução do serviço ou fornecimento, determinando que seja sanada a impropriedade e, notificando que, em caso de reincidência, sanção mais elevada poderá ser aplicada, e será expedido:

- a) pelo responsável pelo setor de licitações do órgão ou entidade da administração pública quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório;
- b) pelo ordenador de despesas do órgão contratante se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução contratual, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato.

11.2.2. Multa moratória e compensatória.

11.2.2.1. Multa é a sanção pecuniária que será imposta à **CONTRATADA** responsável pelo atraso/mora no cumprimento de suas obrigações contratuais ou pela prática de determinados atos, de acordo com os percentuais a seguir:

11.2.2.2. Percentuais de multa moratória:

- a) 0,5% (zero, cinco por cento) por dia de atraso injustificado, ou de justificativa recusada pela Administração, relacionado ao prazo de entrega/fornecimento do bem ou à execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 15% (quinze por cento).

11.2.2.3. Percentuais de multa compensatória:

- a) 10% (dez por cento) sobre o valor do bem ou serviço contratado, pelo descumprimento de qualquer obrigação por parte da pessoa física ou jurídica, exceto aquelas relacionadas ao prazo de entrega/fornecimento ou execução.

11.2.2.4. O valor da sanção pecuniária deverá obrigatoriamente ser deduzido de eventuais créditos ou garantias da pessoa física ou jurídica, ou cobrado administrativa ou judicialmente.

11.2.2.5. Sempre que o valor da sanção pecuniária ultrapassar os créditos da **CONTRATADA** e/ou garantias, o valor excedente será encaminhado à cobrança extrajudicial ou judicial, pelo órgão competente.

11.2.2.6. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega/fornecimento ou execução do serviço.

11.2.2.7. A aplicação da sanção pecuniária não impede que sejam aplicadas outras penalidades previstas na Lei 14.133/21.

11.3. Compete ao órgão contratante a indicação das penalidades previstas, cuja aplicação dependerá de ato da autoridade competente.

11.4. É facultado à interessada interpor recurso contra a aplicação das penalidades previstas nos itens acima, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, que será dirigido à autoridade competente do órgão ou entidade.

11.5. As penalidades aplicadas deverão ser registradas pelo setor de licitação do CONTRATANTE.

11.6. A sanção de advertência pode ser aplicada à CONTRATADA juntamente com a multa.

11.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado, observado o princípio da proporcionalidade.

11.8. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo ARIS-ZM, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas neste termo.

11.9. Antes da aplicação das sanções será oportunizado à contratada, através de notificação administrativa, prazo para defesa prévia, na qual poderá utilizar os argumentos de fato e de direito pertinentes, bem como apresentar provas que julgar necessárias.

12. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento será feito mensalmente **em até 10 dias a contar da apresentação da nota fiscal** e as certidões negativas de débitos Federal, Estadual, Municipal, trabalhista, certidão negativa de falência e concordata e do FGTS após cada entrega solicitada. Devem ser apresentados outros documentos que foram exigidos no momento da contratação, devendo todos estarem regulares.

12.2. É possível, conforme art. 145 da Lei nº 14.133/2021, a antecipação de pagamento por parte da **CONTRATADA** desde que esta justifique devidamente os fatores da antecipação para a **CONTRATANTE**.

13. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

14. RESPONSÁVEL, ENDEREÇO ELETRÔNICO E TELEFONE

14.1 Em caso de dúvidas sobre, e quando couber, entrar em contato com esta autarquia intermunicipal ARIS-ZM, através do telefone (31) 3891 5636 ou pelo e-mail administracao@cisab.com.br.

Viçosa - MG, 16 de julho de 2024.

Thays Rodrigues da Costa
Assinatura

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA

1. Critérios a serem avaliados na prova de conceito.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DO SOFTWARE PARA FISCALIZAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL	Atende (SIM)	Não atende (NÃO)
1	Software online com disponibilidade para cadastro, configuração e realização das fiscalizações técnicas operacionais e emissão de Termos de não-conformidade;		
2	Certificado de avaliação de segurança cibernética que garanta proteção das informações armazenadas contra invasões ou danos a informações;		
3	Base de dados exclusiva para maior segurança das informações da ARIS-ZM;		
4	Armazenamento dos dados e informações em nuvem com criptografia, backup automático e segurança;		
5	Compatibilidade com os navegadores mais populares do mercado e para uso em computadores, tablets e celulares;		
7	Login individualizado, protegido por senha;		
8	Recuperação de senha de forma segura;		
9	Diferentes perfis de acesso contemplando administradores e usuários do sistema;		
10	O perfil de acesso "Administrador", deve poder cadastrar, editar, excluir e recuperar usuários;		
11	Registro do histórico de alterações realizadas contendo o usuário, o formulário, a data de alteração e o que foi alterado;		
12	Possibilidade de recuperar formulários apagados;		
13	Possibilidade de duplicação dos formulários realizados anteriormente, para criação de novas fiscalizações;		
14	Identificação visual dos formulários já respondidos e/ou não aplicáveis;		
15	Possibilidade de cadastramento, edição, exclusão e recuperação dos dados dos Serviços regulados, como por exemplo o nome do Município, prestadores, sistemas, sub-sistemas e estruturas que serão fiscalizados para posterior vinculação aos relatórios emitidos;		
16	Possibilidade de configurar os tipos de perguntas, devendo ter, no mínimo, as seguintes opções: localização de determinado local ou equipamento, informação de data, horário, resposta em números, resposta curta (até 255 caracteres), resposta longa (mais de 255 caracteres), pergunta de múltipla escolha, carregamento de arquivo e carregamento de imagens;		
17	Possibilidade de selecionar se a resposta deve ser obrigatória ou opcional para cada pergunta cadastrada no formulário;		
18	Possibilidade de cadastramento, edição, exclusão e recuperação dos formulários		

	(checklists) das fiscalizações realizadas;		
19	Possibilidade prévia do cadastramento, edição, exclusão e recuperação da listagem de Não Conformidades para geração automática do Termo de Não Conformidades (TNC);		
20	Visualização e navegação entre as fiscalizações agendadas ao longo do tempo através de calendário mensal com alerta visual evidenciando as agendadas, em execução e atrasadas.		
21	Possibilidade de personalizar as informações que devem ser utilizadas nos relatórios emitidos.		
22	Para personalização do Relatório Técnico de Fiscalização gerado pelo <i>software</i> , devem ser disponibilizados ao menos as seguintes informações: <ul style="list-style-type: none"> - Identificação da ARIS ZM e respectivo endereço; - Identificação do prestador de serviços e respectivo endereço; - Definição do objetivo da fiscalização programada ou não programada; - Período de realização da fiscalização; - Descrição dos fatos apurados; - Relação das Não-Conformidades, com indicação das normas incidentes; - Relação das determinações e recomendações; - Identificação do responsável pela fiscalização, com seu cargo e função; - Identificação de representante técnico do prestador, responsável pelo acompanhamento da fiscalização; - Local e data do relatório. 		
23	Possibilitar a seleção dos formulários inseridos transformando de forma automatizada as informações em Relatórios Técnicos de Fiscalização (RTF) a partir das informações selecionadas na personalização.		
24	Possibilitar a seleção dos formulários inseridos transformando de forma automatizada as informações em Termos de Não Conformidades (TNC) a partir das informações selecionadas na personalização.		
25	Para personalização do Termo de Não Conformidade (TNC) gerado pelo <i>software</i> , devem ser disponibilizados ao menos as seguintes informações: <ul style="list-style-type: none"> - Identificação do ente regulador e do prestador dos serviços de saneamento básico; - Informação da data e local da fiscalização onde as não conformidades foram apuradas; - Descrição das não conformidades apuradas, com as especificações pertinentes ao ocorrido; - Determinações com prazos para atendimento; - Identificação do representante do ente regulador responsável pela emissão do TNC; - Data e local da emissão do TNC. 		
26	A ferramenta deve informar a evolução do preenchimento dos dados nos		

	formulários e alertar sobre a conclusão do preenchimento;		
27	Suporte online com o fim de solucionar dúvidas técnicas e suporte ao operador em sua utilização;		
28	Geração dos Relatórios Técnicos de Fiscalização (RTF) e Termos de Não Conformidade (TNC) em formato WORD.		

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DO SOFTWARE PARA FISCALIZAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL MÓDULO MOBILE	Atende (SIM)	Não atende (NÃO)
29	Módulo <i>mobile</i> para utilização <i>offline</i> em áreas sem cobertura de rede móvel ou internet;		
30	Módulo <i>mobile</i> compatível com sistema Android para utilização nos equipamentos da ARIS-ZM;		
31	Módulo <i>mobile</i> com login individualizado e protegido por senha.		
32	Módulo <i>mobile</i> armazenamento dos dados e das informações de forma segura quando funcionando em modo <i>offline</i> ;		
33	Módulo <i>mobile</i> que permita o download das fiscalizações planejadas para o dispositivo eletrônico (ex.: Tablets, smartphones) que realizará as fiscalizações;		
34	Módulo <i>mobile</i> a seleção da(s) fiscalização(ões) a ser(em) realizada(s) pelo usuário logado ao aplicativo;		
35	Módulo <i>mobile</i> que possibilite, tanto em modo online, quanto <i>offline</i> , responder às perguntas dos formulários;		
36	Módulo <i>mobile</i> que permita a edição de informações dos formulários que estão sendo aplicados;		
37	Módulo <i>mobile</i> possibilite, tanto em modo online, quanto <i>offline</i> , a inclusão de estruturas que não estavam previamente cadastradas;		
38	Módulo <i>mobile</i> que permita o upload dos formulários respondidos para o servidor quando retornar à área de cobertura de rede móvel ou internet, atualizando as informações coletadas <i>offline</i> ;		



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 755E-FB5A-0672-330D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ THAYS COSTA (CPF 105.XXX.XXX-67) em 12/08/2024 13:31:55 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://arizm.1doc.com.br/verificacao/755E-FB5A-0672-330D>